



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

---

PROCESSO N°. 396 / 2024.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I018/2025ENF

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso IV da Lei n° 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 63 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000001

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 396/2024-FMS

Assunto: **Credenciamento de serviços da área de saúde**

**1. OBJETO:** Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

**2. OBJETIVO** – Credenciamento de serviços de enfermagem de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

**3. FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

**4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS** – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

**5 – FORMA DE PAGAMENTO** - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

**6 – DO PRAZO AJUSTE** - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 30/04/2025, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

**7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

**08 – DO REAJUSTE** - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

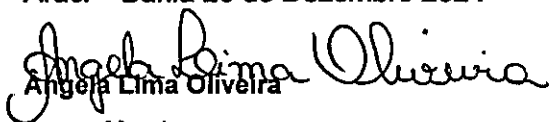
Araci/BA, xx de xx de 2024

**KEILA SILVA ANUNCIÇÃO**  
Gestora do FMS

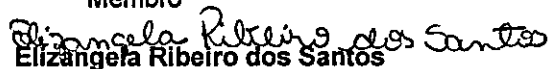
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO  
EDITAL Nº 001/2024**

Ao dia 20 do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h30min horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da Portaria Municipal nº 2.194 de 25 de Novembro de 2024, formada pelos seguintes membros: **Ângela Lima Oliveira, Elizangela Ribeiro dos Santos e Maria Graciete Souza da Silva** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 001/2024 e seus anexos. Aberta a Reunião a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade do envelope pelos presentes, sendo posteriormente aberto Credenciado Pessoa Física, Para os demais citados nessa ata: **RAILAN DANTAS DA SILVA** Portadora do RG: 2011911990 CPF: 062.349.915-05 inscrito no COREN sob o nº 575878, Residente a Rua Nicolau Tolentino Nº67 Bairro Tiracolo Araci-BA, **MARIA CLARA PINHO BARRETO** Portadora do RG: 1135594295 CPF 057.767.455-27 inscrito no COREN sob o nº 514.278, Residente a Rua Jose Bonifácio, Nº 11 Bairro Centro Araci-BA, **LAIS MARIA CARVALHO MOTA** Portadora do RG: 09.950.786-29 CPF: 041.631.085-05 inscrito no COREN sob o nº 463.798 Residente a Rua Ezequiel dias Barreto Nº 67 Bairro Centro Araci-BA, **GLICIANA OLIEIRA DA SILVA E SILVA** Portadora do RG 09847350-62 CPF 004855975-00 Residente a Rua Padre Fiorentino Nº43 Bairro Centro Araci-BA e **GLEIDICELMA OLIVEIRA DA SILVA** Portadora do RG 067.497.429-06 e CPF 815.196.565-72 inscrito no COREN sob o Nº 364.522 Residente a Rua Belo Horizonte, nº 89 **CREDENCIADOS PARA ATUAR EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA(o) GENERALISTA EM UNIDADE DE SAUDE, CONFROME EDITAL DE CREDENCIAMENTO ITEM 050.** Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados e decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar deu por encerrada a reunião às 12:00 horas determinando ainda o envio de todo o Processo a Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 20 de Dezembro 2024

  
Ângela Lima Oliveira

Membro

  
Elizangela Ribeiro dos Santos

Membro

  
Maria Graciete Souza da Silva

Membro

**Em Araci, 23 de Dezembro 2024**  
**SMS Ofício n 03 / 2024**  
**Exmo. Sr.<sup>a</sup> Maria Betivânia Lima da Silva**

**REFERENTE À:** Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.  
Senhora Prefeita,  
Considerando,

1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **001/2024**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
3. Que conforme Art. 1º, §1º do **Decreto Municipal "NE" Nº 0082/2021 de 06 de Janeiro de 2021**, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal 8666/93, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
4. Ata de Credenciamento do dia **20 de Dezembro 2024** referente ao edital de Credenciamento **Nº001/2024** que determinou que o credenciamento de Enfermeira Pessoa Física : **MARIA CLARA PINHO BARRETO** Portadora do RG: 11.355.942-95 CPF: 057.767.455-27 inscrito no COREN sob o nº 514278 Residente a Rua Rua José Bonifácio, nº 11 Bairro Centro Araci-BA, **CREDENCIADA PARA ATUAR EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA GENERALISTA EM UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO ITEM 050**

1. **Prestador de Serviços: MARIA CLARA PINHO BARRETO**
2. **Endereço:** Rua Rua José Bonifácio Bairro Centro Araci-BA
3. **CPF:** 057.767.455-27
4. **COREN – BA :** 514278
5. **Serviços a serem Contratados** Prestação de Serviço como Enfermeiro Generalista Conforme Edital de Credenciamento Item 050

**VIGÊNCIA: Janeiro a 31 de Dezembro de 2024**

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2. **UNIDADE:** 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3. **Atividade** 10.302.003.2.312 - Gestão e manutenção das Ações – Atenção Primária

4. Elementos de Despesa: 33.90.36.00 – Contratação por Tempo determinado e 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
5. Fonte de recurso 500 - 600

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.

  
**Keila Silva Anunciação da Silva**

*Secretária Municipal de Saúde*

*Gestor do Fundo Municipal de Saúde*

00000-8

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Credenciamento Nº 001/2024  
Ilmª Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde de Araci  
Keila Silva Anunciação da Silva

|                            |             |                                                                                        |                                               |
|----------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>PROPONETE:</b>          |             | <b>MARIA CLARA PINHO BARRETO</b>                                                       |                                               |
| <b>CARACTERIZAÇÃO:</b>     |             | CPF: 057.767.455-27                                                                    |                                               |
| <b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>    |             | ENFERMEIRA GENERALISTA                                                                 |                                               |
| <b>ENDEREÇO:</b>           |             | Rua Jose Bonifácio, Nº 11 Bairro Centro Araci-BA                                       |                                               |
| <b>COMPLEMENTO:</b>        |             | Casa                                                                                   |                                               |
| <b>TELEFONE C/ DDD</b>     |             | Fixo: (    )                                                                           | Celular                                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> |             | Página na Web:                                                                         | e-mail:                                       |
| <b>TABELA</b>              | <b>Item</b> | <b>Serviço e procedimentos conforme tabela 01 do edital 001/2024 de credenciamento</b> | <b>Quantidade de serviços e carga horária</b> |
|                            | 050         | SERVIÇO DE ENFERMEIRO GENERALISTA                                                      | 40 HORAS                                      |

**OBSERVAÇÃO:** O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
  - b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
  - c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
  - d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
  - e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
  - f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
  - g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
  - h) Realizará todas as atividades a que se propõe.
- Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Araci – BA, 23 de Dezembro de 2024.

  
Maria Clara Pinho Barreto  
Enfermeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**PORTARIA Nº 2.194 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Reestrutura Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde para atenderem ao Município de Araci/BA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

**CONSIDERANDO**, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reestrutura a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

**Art. 2º** - A Comissão Especial passará a ser integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

- I – ANGELA LIMA OLIVEIRA** – Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;
- II – ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS** – Supervisor em Ações de Saúde I;
- III – MARIA GRACIETE SOUZA DA SILVA** – Coordenadora de Recursos Humanos Saúde.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 25 novembro de 2024.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
Prefeita Municipal



000007



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA**  
**CPF: 057.767.455-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:08 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **773F.A12A.7B8E.E3C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





000006

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245452242

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| NOME                                 |                |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                   | CPF            |
|                                      | 057.767.455-27 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000009

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA

CPF: 057.767.455-27

Certidão nº: 86784599/2024

Expedição: 17/12/2024, às 11:45:43

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **057.767.455-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

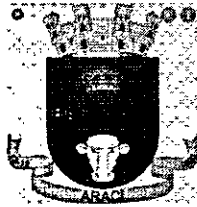
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE TRIBUTOS**

000010

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

Nº de Controle: 124145 / 2024

**Contribuinte:** MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA  
**CPF/CNPJ:** 057.767.455-27  
**Zoneamento:** 381592  
**Endereço:** RUA JOSE BONIFACIO, 11 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

**Emissão:** 17/12/2024 às 11:45:00  
**Validade:** 15/02/2025



**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 1744 - 4568 - 0044**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

000011

Inscrição - COREN BA 000.514.278

ENFERMEIRA

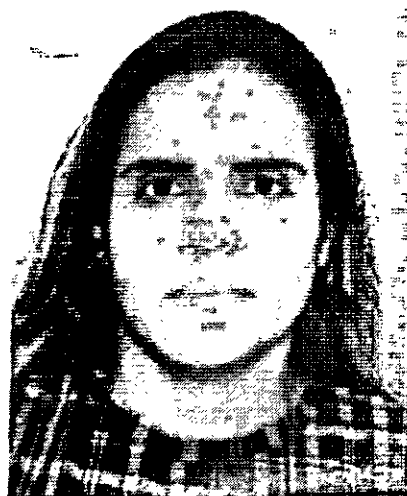


NOME CIVIL

MARIA CLARA PINHO BARRETO  
SILVA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

ARACI  
BA  
BRASILEIRA



PRESIDENTE

FILIAÇÃO

LUIZ MARIO DA SILVA ALVES

ADRIANA PINHO BARRETO

CPF

057.767.455-27

DATA DE EMISSÃO

04/10/2023

DATA DE NASCIMENTO

19/09/1992

DATA DE VALIDADE

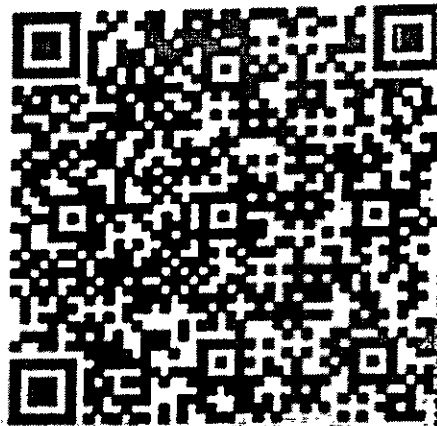
04/10/2028

IDENTIDADE

1135594295

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSP-BA



Maria Clara Pinho B. Silva

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TEM FE PÚBLICA (ART. 15 INCISO VII - LEI 5.905)

DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75

X 39740223

PROIBIDO PLASTIFICAR

000012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1135913

MARIA CLARA PINHO FARIAS SILVA

LIV. MARIO DE GILDO SILVA

ADRIANA PINHO FARIAS

PARANH. BA

CEA-NAS CM-ADULTINA

DST-SEDE

05757455-27

19/03/1988

LEI Nº 116 DE 20/06/83





**Coren<sup>BA</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

0000

## CERTIDÃO POSITIVA

**Validade:** 15/01/2025

**Número da Certidão:** 20241590550898

O presidente do COREN BA **CERTIFICA** para os devidos fins, que MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA, CPF: 057.767.455-27 possui inscrição(ões) profissional(is) neste Conselho Regional na(s) seguinte(s) categoria(s):

**ENFERMEIRO** inscrição n.º 514278-ENF (ATIVO), desde 24/04/2017. **NÃO CONSTAM** Processo Ético ativo em seu nome na presente data e que **CONSTAM** pendências em seu nome, relativas às anuidades devidas ao COREN BA.

O profissional de enfermagem MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA, CPF: 057.767.455-27 **está quite com as obrigações eleitorais.**



Esta **certidão positiva** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser verificada utilizando o Código QR  
ou acessando a página do SIGEN do Conselho Federal de  
Enfermagem, no endereço:

<https://sigen.cofen.gov.br/verificar-certidao>

Certidão emitida em 16/12/2024 às 16:25:39

(61) 4004 0001 - WhatsApp



Central de Relacionamento BB

4004 0001 (Capitais)

0800 729 0001 (demais localidades)

Baixe o aplicativo

VALID THRU 07/28

SECURITY CODE 036

SAC - 0800 729 0722

Ouvidoria BB - 0800 729 5678

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 729 0088

Está fora do Brasil? - +55 11 2845 7820

NO EXTERIOR



**pulse**

THALES CVB U11850763 0623

**6505 7005 3218 2849**

1456-7 27.024-5



**ourocard**



00001

MARIA C P B SILVA

**elo**

000042

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **057.767.455-27**

Nome: **MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA**

Data de Nascimento: **19/09/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/06/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:43:19** do dia **17/12/2024** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0C90.153E.C595.9091**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





000018

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA**

Inscrição: **1342 6052 0507**

Zona: 123      Seção: 0067

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 19/09/1992

Domicílio desde: 10/01/2008

Filiação: - ADRIANA PINHO BARRETO  
- LUY MÁRIO DA SILVA ALVES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ENFERMEIRA/ENFERMEIRO

Certidão emitida às 09:35 em 18/12/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**6CVQ.JIGH.NGGO.GWNX**

# CAIXA

A vida pede mais que um banco



000017



CTCE SALVADOR BA PL6

DATA DE POSTAGEM: 17/02/2020

MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA  
RUA JOSE BONIFACIO, 11 - CASA  
CENTRO  
48760-000 ARACI BA



7211307021171794603103582530170220

**úmero NiT/Pis - 119.96965.58-6**

000018

**MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA**

Nascida em 19/09/1992 na cidade de Araci-BA

Residente: Rua José Bonifácio, 11 Centro – Araci-BA

Fone Celular: (75) 99136-6068

E-mail: [claralopes@yahoo.com.br](mailto:claralopes@yahoo.com.br)

**Grau de Instrução**

Enfermagem – FAN – FACULDADE NOBRE

**Experiência Profissional:**

**Estágio pelo IEL (Instituto Evaldo Lodi) na UBS de Araci-BA**

Período: 10/2014 a 08/2015

**Estágio pelo IEL (Instituto Evaldo Lodi) na Secretaria Municipal de Saúde de Araci-Ba**

Período: 09/2015 a 04/2016

**Estágio na UBS (Unidade Básica de Saúde)**

Período: 02/2016 a 06/2016

**Estágio hospitalar no INCARDIO**

Período: 08/2016 a 12/2016

**Prefeitura Municipal de Araci**

Enfermeira da Unidade de Saúde da Família TIRACOLO, de 04/2017 à 02/09/2018

**Prefeitura Municipal de Araci**

Coordenadora da Atenção Primária à saúde, de 03/09/2018 a 31/12/2020

**Prefeitura Municipal de Araci**

Atualmente, Diretora de Gestão em saúde, desde 01/01/2021

**Tutora da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil EAAB**

**Preceptora CURSO TECNICO SAÚDE COM AGENTE (CONASEMS) 2023**

000026

***CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO- PÓS GRADUAÇÃO***

Curso de especialização em Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde –  
**SESAB**

***CURSO DE ATUALIZAÇÃO***

Curso de Aperfeiçoamento em Gerencia de Unidades Básicas de Saúde,  
Gestão da Clínica e do Cuidado – **Universidade Federal Fluminense-UFF**

Curso de Fortalecimento das ações de imunização dos territórios  
municipais – **Imunizasus**

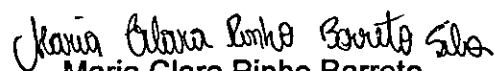
***INFORMAÇÕES ADICIONAIS***

Congressista - 9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de  
Saúde – **COSEMS BA**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO 001/2024**

**MARIA CLARA PINHO BARRETO**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, COREN – Ba, nº 514278, Residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci – Ba, CEP 48760-000. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 001/2024

Araci – BA, 23 de Dezembro de 2024.

  
Maria Clara Pinho Barreto  
Enfermeira

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**MARIA CLARA PINHO BARRETO**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, COREN – Ba, nº 514278, Residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci - Ba, CEP 48760-000 das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital nº 002/2023

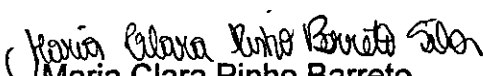
Araci – BA, 23 de Dezembro 2024

  
Maria Clara Pinho Barreto  
Enfermeira

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**MARIA CLARA PINHO BARRETO**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, COREN – Ba, nº 514278, Residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci – Ba. CEP 48760-000 Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Araci – BA, 23 de Dezembro 2024

  
Maria Clara Pinho Barreto  
Enfermeira



**DECLARAÇÃO DE REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93**

**MARIA CLARA PINHO BARRETO**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, COREN – Ba, nº 514278, Residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci – Ba CEP 48760-000. Declaro sob as penalidades cabíveis que não Sou Servidora Pública Municipal e que não pertenço ao quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos da Inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93

Araci – BA, 23 de Dezembro 2024

*Maria Clara Pinho Barreto Silva*  
Maria Clara Pinho Barreto  
Enfermeira

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS**

**MARIA CLARA PINHO BARRETO**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, COREN – Ba, nº 514278, Residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci – Ba CEP 48760-000. Declaração para os fins específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci- BA através do credenciamento de serviço de saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo / função: Enfermeira Generalista

Araci – BA, 23 de Dezembro 2024.

  
Maria Clara Pinho Barreto  
Enfermeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA.**

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de enfermeira, conforme documentação da enfermeira anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, deste município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 23 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA****Prefeita Municipal**

000027



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**AUTUAÇÃO**

Ao 23º (Vigésimo terceiro) dia do mês de dezembro de 2024. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 396/2024, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da profissional de Saúde a ser contratado, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **MARIA CLARA PINHO BARRETO**, para contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde. Eu, CLEIDSON MATOS BARRETO (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000020

Araci-Bahia, 24 de Dezembro de 2024.

**AO SETOR DE CONTABILIDADE.**

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **MARIA CLARA PINHO BARRETO**, para contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, deste município, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000025

Do: Setor Contábil  
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de enfermagem, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |                                                          |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 13.02 – Fundo Municipal de Saúde                         |
| Projeto / Atividade:  | 2312 – Gestão e Manutenção das Ações – Atenção Primária  |
| Elemento de despesa:  | 3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física |
| Fonte de Recurso      | 500 / 600                                                |

Araci – Bahia, 26 de Dezembro de 2024.

**Arthur Vinicius Costa de Carvalho**  
Diretor de Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000030

Araci - Bahia, 26 de Dezembro de 2024.

**À Assessoria Jurídica do Município**  
**A/C Sr. Alberto Carvalho Silva**

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto a possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **MARIA CLARA PINHO BARRETO**, para contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

---

**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000081

**PARECER JURÍDICO**

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas, profissional de enfermagem para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

**DAS RAZÕES DO PARECER**

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000032

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais.( TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito , até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" ( Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000033

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

**II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**

**III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000034

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000088

objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.  
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO  
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL  
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a  
Constituição Federal, o atendimento de  
necessidades permanentes da Administração deve  
ser prestado por pessoal integrante do quadro de  
servidores do Ente Municipal, admitidos, de  
acordo com a natureza e a complexidade do cargo  
ou emprego, mediante concurso público de provas  
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter  
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em  
cargo em comissão e através de contratação  
temporária, desde que preenchidos os requisitos  
legais para tanto. 2. Na mesma linha de  
excepcionalidade, permitese a contratação de  
pessoas jurídicas para prestação de serviços de  
médicos, de forma complementar (não se trata de  
substituição de mão de obra), por intermédio do  
credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº  
8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao  
Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento  
dos requisitos estabelecidos legalmente para  
tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz  
do interesse público e com observância aos  
princípios da isonomia, impessoalidade,  
publicidade, economicidade, eficiência e

000060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

competitividade. 3 Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acordo 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000827

necessidade do adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos EQUIPE DE APOIOS.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 26 de Dezembro de 2024.

Alberto Carvalho Silva  
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000068

**TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO**

Em 01 de Janeiro de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 396/2024, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautado em parecer emitido por assessoria jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **MARIA CLARA PINHO BARRETO**, vinculados ao processo de inexigibilidade **I018/2025ENF**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2024.

Araci – Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DECRETO Nº 0029/2025

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
EQUIPE DE APOIO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000069

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1018/2025ENF, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

O SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025,

**CONSIDERANDO**, o requerimento de Profissional da área de Saúde para contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, encaminhado pela Prefeita;

**CONSIDERANDO**, os dados da profissional os dados da profissional MARIA CLARA PINHO BARRETO, residente na Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci - Ba, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar como prestador do serviço, ora mencionado.

**CONSIDERANDO**, a notoriedade da competência da Pessoa Física; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

**CONSIDERANDO**, que a profissional, MARIA CLARA PINHO BARRETO, Coren - Ba, nº 514278, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a profissional, sempre exerceu com competência as atividades profissionais de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

**CONSIDERANDO**, que o valor cobrado pela Contratação da profissional, para a prestação de serviço de enfermeira é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva



000040



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

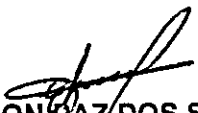
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da Profissional **MARIA CLARA PINHO BARRETO**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
EQUIPE DE APOIO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
EQUIPE DE APOIO



000041



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

**DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

**CONSIDERANDO**, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como **Agente de Contratação**, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

**Parágrafo Único.** A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:**

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: [www.araci.ba.gov.br](http://www.araci.ba.gov.br), garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:**

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

**Parágrafo Único.** Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):**

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 6º -** O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 7º -** O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**Parágrafo Único.** A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

**Art. 8º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

00004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1018/2025ENF, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

**ATA DE REUNIÃO**

Ao Primeiro (01º) dia, do mês de Janeiro de 2025, o agente de contratação e equipe de apoio reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **MARIA CLARA PINHO BARRETO**, para contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

**Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.**

**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
EQUIPE DE APOIO

**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
EQUIPE DE APOIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000042

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1018/2025ENF, ORIUNDO DO  
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

O agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pelo DECRETO Nº 0029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1018/2025ENF, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **MARIA CLARA PINHO BARRETO**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, Coren – Ba, nº 514278, Residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci - Ba, para contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1018/2025ENF.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON FAZ DOS SANTOS**  
EQUIPE DE APOIO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000046  
D

**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I018/2025ENF, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO  
DE Nº 001/2024.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I018/2025ENF**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **MARIA CLARA PINHO BARRETO**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, Coren - Ba, nº 514278, Residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci - Ba, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I018/2025ENF**.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000047

## RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº I018/2025ENF

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : Contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei14.133/21.

Processo Administrativo: 396/2024

Nº da Inexigibilidade: I018/2025ENF

Data da Ratificação: 01/01/2025

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2312 – Gestão e Manutenção das Ações – Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 600

Vigência do Contrato: 30/04/2025

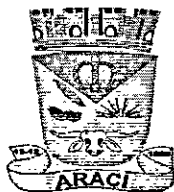
Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

CONTRATADO: MARIA CLARA PINHO BARRETO, pessoa física, com sede na Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci - Ba, CEP 48.760-00.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA – Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pela Contratada: Sra. MARIA CLARA PINHO BARRETO, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, Coren – Ba, nº 514278.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



|                                                                                                                                                                                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>EXTRATO DE CREDENCIAMENTO</b>                                                                                                                                                                                | Lei 14.133/21.                        |
| <b>Fundamentação:</b>                                                                                                                                                                                           |                                       |
| <b>N. do CREDENCIAMENTO: 001/2024-FMS</b>                                                                                                                                                                       |                                       |
| <b>Tipo de CREDENCIAMENTO:</b>                                                                                                                                                                                  | <b>CREDENCIAMENTO Nº 1018/2025ENF</b> |
| <b>CREDENCIANTE:</b>                                                                                                                                                                                            | Fundo Municipal de Saúde              |
| <b>CREDENCIADO: MARIA CLARA PINHO BARRETO</b>                                                                                                                                                                   |                                       |
| <b>Objeto:</b> Contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.      | Credenciamento                        |
| <b>Valor Estimado Global: R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais).</b>                                                                                                                              |                                       |
| <b>Prazo de Vigência: 30/04/2025</b>                                                                                                                                                                            |                                       |
| <b>Forma de Pagtº:</b>                                                                                                                                                                                          | Mensal                                |
| <b>Dotação:</b> Atividade: 2312 – Gestão e Manutenção das Ações – Atenção Primária<br><b>Elemento da Despesa:</b> 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br><b>Fonte de Recurso:</b> 500 / 600 |                                       |
| <b>Data da assinatura: 01/01/2025</b>                                                                                                                                                                           |                                       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000049

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I018/2025ENF, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO  
DE Nº 001/2024.**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº I018/2025ENF, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **MARIA CLARA PINHO BARRETO**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, Coren - Ba, nº 514278, Residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci - Ba, para contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº I018/2025ENF.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000050

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1018/2025ENF**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIA  
CLARA PINHO BARRETO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 973680830 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **MARIA CLARA PINHO BARRETO**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, Coren – Ba, nº 514278, Residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci - Ba, ora denominado **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2024-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1018/2025ENF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000051

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais), referente ao item 050. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

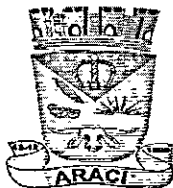
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 30 de Abril de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000052

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) **ELIZÂNGELA RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF sob nº 046.131.495-92.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

| Orgão                       | Projeto/<br>Atividade | Elemento<br>de despesa | Fonte de<br>Recurso | Valor     | Unidade<br>Gestora |
|-----------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE<br>SAÚDE | 2.312                 | 33.90.36               | 500<br>600          | 10.560,00 | 13.02              |

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência a CONTRATA será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000053

9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simple Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00005

Pública, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 01 de Janeiro de 2025.

  
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

  
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO

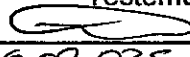
Gestora FMS

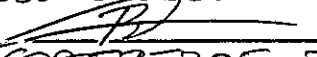
CONTRATANTE

  
MARIA CLARA PINHO BARRETO

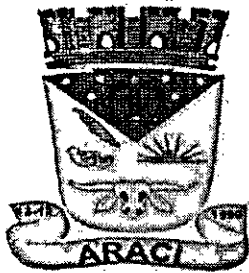
CONTRATADA

Testemunhas

  
CPF 055609925-00

  
CPF 688595205-25

000055



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**ERRATAS - DOS CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 1001/2025ENF À 1020/2025ENF E 1048/2025ENF, Nº 1021/2025NUTRI  
E 1022/2025NUTRI E Nº 1023/2025SOCI E 1047/2025SOCI**



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Maria Betivania Lima Da Silva  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**3****ERRATA**

Em relação a publicação do RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1001/2025ENF À 1020/2025ENF E 1048/2025ENF, datada de 08 DE JANEIRO DE 2025 ANO XV Nº 03120, fica ratificado o período e o valor dos contratos:

Onde se lê:

Janeiro a Dezembro de 2025

R\$ 47.280,00 (Quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais)

R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)

Leia-se:

Janeiro a Abril de 2025

R\$ 15.760,00 (Quinze mil setecentos e sessenta reais)

R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais)



JJ. GESTAO E  
SERVICOS  
LTDA:42217951  
000167

Autenticação de Firma Digital por J.J.  
GESTAO E SERVICOS  
LTDA:42217951/000167  
Data: 08/01/2025, hora: 14:04, Info: No Sistema, com: C-SQLITE Multi-User, versao: 3.39.0.0, com: Personalidade: Certificado P1 A3, com: J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA:42217951/000167, Data: 08/01/2025, hora: 14:04, Info: 8707



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001/2025ENF A 1020/2025ENF E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1001/2025ENF A 1020/2025ENF



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011, regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Maria Betivania Lima Da Silva  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



36

## EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1018/2025ENF

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: MARIA CLARA PINHO BARRETO

**OBJETO:** contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

**Valor Global:** R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 01/01/2025.

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000059

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1018/2025ENF REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1018/2025ENF, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

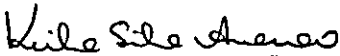
**CONTRATADO:** MARIA CLARA PINHO BARRETO, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, Coren – Ba, nº 514278, Residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci - Ba, CEP 48.760-000, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada profissional.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, em pacientes deste município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais), e R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais), por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 30 de Abril de 2025.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

  
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO- GESTOR  
DECRETO Nº 0004/2025  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000080

**AUTORIZAÇÃO**

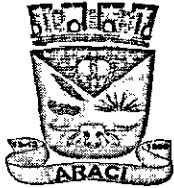
**AO SETOR DE CONTABILIDADE**

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0004/2025, Sr<sup>a</sup>. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **MARIA CLARA PINHO BARRETO**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, Coren – Ba, nº 514278, Residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci - Ba, para contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1018/2025ENF**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

|                       |                                                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 13.02 – Fundo Municipal de Saúde                        |
| Projeto / Atividade:  | 2312 – Gestão e Manutenção das Ações – Atenção Primária |
| Elemento de despesa:  | 33.90.36 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física     |
| Fonte de Recurso      | 500 / 600                                               |

Araci- Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo que sejam iniciados os serviços por MARIA CLARA PINHO BARRETO, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, Coren - Ba, nº 514278, Residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci - Ba, para contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 30 de Abril de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1018/2025ENF.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO

DECRETO Nº 0004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**37****RESUMO DO CONTRATO**

Contrato de nº 1018/2025ENF

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: MARIA CLARA PINHO BARRETO

**OBJETO:** contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

**Valor Global: R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)****Órgão:** Fundo Municipal de Saúde**Atividade:** 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal**Elemento da Despesa:** 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**Fonte de Recurso:** 500 / 600**Prazo:** Janeiro a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 01/01/2025.

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

00/0063

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 396/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1018/2025ENF**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de enfermeiro(a) generalista, com (40) horas semanais, em unidades de saúde, constante no item 050 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

**CONTRATADA:** MARIA CLARA PINHO BARRETO, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, Coren – Ba, nº 514278, Residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci - Ba.

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE:** 08/01/2025

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01/01/2025

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 01/01/2025

**VIGÊNCIA:** 30/04/2025

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais).

**CLEIDSON MATOS BARRETO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 0029/2025

**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
EQUIPE DE APOIO

**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
EQUIPE DE APOIO